

**EDITAL Nº 042/2021**  
**CHAMADA DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO - 2022**

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria Acadêmica, torna pública a chamada para o processo de seleção para participação nos **Projetos de Pesquisa e de Extensão Universitária** para desenvolvimento no ano de 2022, conforme as disposições contidas neste edital.

**I- DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** O objetivo desta chamada é incentivar o desenvolvimento de pesquisa aplicada e projetos de extensão universitária na Instituição, considerando a **Missão Institucional** e as diretrizes estabelecidas nas **Políticas Institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão**.

§1º Projeto de Pesquisa Aplicada é aquele que gera conhecimento, com base no método científico, visando inovação, desenvolvimento do sistema produtivo, bem-estar coletivo e formação profissional e cidadã.

§2º Projeto de Extensão Universitária é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, artístico, tecnológico ou científico, com objetivo específico de fomentar a relação entre a teoria e a prática e promover a cidadania, envolvendo a comunidade acadêmica e a sociedade.

**II- DOS PROJETOS**

**Art. 3º.** Os Projetos têm como objetivo fomentar ações de geração e disseminação de conhecimento para o mercado e a sociedade, por meio das modalidades pesquisa aplicada e extensão universitária.

**Art. 4º.** Para a modalidade pesquisa aplicada, as propostas deverão apresentar metodologia científica e contemplar os princípios que orientam a Política de Pesquisa descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional:

- I) aplicabilidade, gerando conhecimento para as diversas áreas do conhecimento, sendo prioritárias as pesquisas relacionadas a questões inerentes à realidade local, regional e nacional;
- II) ética, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, adotando práticas e iniciativas em benefício da sociedade e do ambiente, e contribuindo para a prática da cidadania, em que as atividades de pesquisa são planejadas e executadas

considerando o uso racional de recursos (humanos, materiais e físicos) e a organização de processos e fluxos de trabalho;

- III) inovação e multidisciplinaridade por intermédio de projetos integrados que contemplem diferentes áreas do conhecimento e que busquem a inovação de metodologias, de formas de abordagem científica na busca de soluções de problemas e da geração de conhecimento;
- IV) A atividade de pesquisa deve ser planejada, a fim de contemplar a busca de tecnologias e o engajamento de áreas e de grupos de pesquisa em redes de cooperação;
- V) divulgação e aplicação dos resultados das atividades de pesquisa, de forma criativa, para a comunidade em geral, não especializada, como forma de popularização do conhecimento;
- VI) avaliação contínua das atividades de pesquisa e registro documental, visando à construção do histórico institucional e de outros produtos de comunicação dos resultados das atividades acadêmicas.

**Art. 5º.** Para a modalidade Extensão Universitária, as propostas deverão promover a interação entre o Centro Universitário Senac e outros setores da sociedade, por meio de participação de professores, alunos e comunidade, contemplando os princípios que orientam a Política de Extensão descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional:

- I) disseminação do conhecimento profissional por meio de ações extensionistas;
- II) identificação e atuação sobre as demandas e problemas da comunidade e, especialmente aqueles relacionados aos aspectos socioeconômicos locais e regionais;
- III) desenvolvimento de programas ou projetos inovadores e criativos, em sintonia com os projetos pedagógicos e com projetos de pesquisa, para o enfrentamento de problemas emergentes da comunidade;
- IV) proposição de ações educacionais destinadas às minorias, visando à inclusão social;
- V) promoção da troca entre os saberes acadêmicos e científicos e as experiências reais nas relações com a comunidade, buscando contribuir ao desenvolvimento da comunidade de seu entorno;
- VI) incentivo a ações que estimulem a integração com a sociedade, com organizações públicas e privadas por meio do estabelecimento de parcerias;
- VII) estabelecimento de intercâmbios com instituições nacionais e internacionais;
- VIII) divulgação e aplicação do conhecimento gerado nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### III- DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º.** Poderão se inscrever no presente processo professores mensalistas e funcionários do corpo técnico-administrativo que atendam os seguintes requisitos.

- a) não ter pendências em projetos anteriores desenvolvidos na Instituição como, por exemplo, entregas de relatórios e artigos, orientações não concluídas e não justificadas, etc.;
- b) estar com o Currículo Lattes atualizado (últimos 6 meses);
- c) ter sua participação previamente autorizada pela Gerência responsável, no caso de funcionário do corpo técnico administrativo.
- d) Os projetos deverão ter entre 2 e 4 integrantes. Serão considerados projetos com 1 (um) integrante somente para unidades que não ofertam cursos de Graduação.

Parágrafo único. As propostas de Projetos deverão ser cadastradas, por meio do preenchimento de formulário, disponível em:

- a) Submissão de Projetos de Extensão: <https://forms.office.com/r/67MDqTbF32>
- b) Submissão de Projetos de Pesquisa: <https://forms.office.com/r/52Ls6rcwzT>

### IV- DA ANÁLISE E SELEÇÃO

**Art. 7º.** A seleção dos Projetos será realizada segundo os critérios abaixo:

**I) Atender às condições de inscrição;**

II) **Proposta:** pertinência, viabilidade financeira e operacional (infraestrutura); possibilidade de fomento externo (tais como parcerias ou leis de incentivo) e alinhamento institucional;

III) **Conteúdo:**

- a) **Projetos de pesquisa:** conteúdo, importância do tema para a área, redação e organização, metodologia, fundamentação teórica, cronograma e referências;
- b) **Projeto de extensão:** importância da proposta para a comunidade, atividades a serem desenvolvidas; atividade prevista para a Semana da Cidadania; redação, organização e cronograma.

**Art. 8º.** Os projetos novos de Pesquisa serão analisados por avaliadores internos e externos.

**Art. 9º.** Os projetos novos de Extensão serão analisados pelo Comitê de Atividades de Extensão.

**Art. 10.** A aprovação dos Projetos será realizada pela Diretoria Acadêmica, considerando o atendimento aos critérios exigidos e pareceres dos avaliadores internos e externos (quando for o caso).

Parágrafo único. Terão prioridade os Projetos com possibilidade de fomento externo, parcerias institucionais e/ou utilização de infraestrutura já existente na Instituição (equipamentos e laboratórios).

#### **V- DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS**

**Art. 12.** Os Projetos deverão ter duração de 12 (doze) meses com possibilidade de continuidade nos anos subsequentes mediante avaliação e aprovação.

Parágrafo único. Não haverá renovação automática de projetos. Para pleitear a eventual continuidade de projetos em andamento, as metas, atividades desenvolvidas e resultados obtidos devem ser reportados nos relatórios parciais e finais conforme orientações da Coordenação de Pesquisa e Extensão. A avaliação será realizada pelos Comitês de Pesquisa e Extensão e validados pela Diretoria Acadêmica.

**Art. 13.** Os professores participantes dos projetos terão carga horária dedicada para atividades de pesquisa e/ou de extensão, que será informada pela Unidade ou Campus em que o professor estiver lotado.

**Art. 14.** As unidades onde os candidatos estão lotados assumirão os custos financeiros referentes à carga horária de pesquisa e/ou extensão, bem como as despesas relacionadas ao desenvolvimento e divulgação dos projetos. A compra de insumos necessários ao desenvolvimento do projeto estará sujeita à aprovação da Gerência da Unidade.

§1º Atividades externas deverão ser solicitadas com antecedência para a coordenação responsável.

§2º A substituição e/ou inclusão de professores poderá ocorrer em até 1 (um) mês após a solicitação, mediante aprovação da Diretoria Acadêmica.

§3º Os projetos de extensão poderão ser cancelados mediante a ausência de alunos participantes.

**Art. 15.** São compromissos dos professores participantes dos projetos de pesquisa e extensão:

- I) cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Institucional de Pesquisa e Extensão;
- II) divulgar os projetos para os alunos durante os processos de seleção dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística e de Extensão Universitária;
- III) selecionar e orientar alunos nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística e de Extensão Universitária;
- IV) desenvolver as atividades de acordo com o projeto submetido;
- V) participar em comitês e/ou reuniões vinculados a pesquisa ou extensão;
- VI) comunicar com antecedência à Coordenação Institucional de Pesquisa e Extensão as solicitações de fomento para órgãos externos e parcerias vinculadas aos projetos;
- VII) gerar produções científicas, culturais, artísticas e tecnológicas durante o desenvolvimento do projeto;
- VIII) emitir pareceres de projetos e/ou artigos, quando solicitado;
- IX) elaborar relatórios segundo calendário divulgado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- X) incluir os projetos e orientações no Currículo Lattes e mantê-lo atualizado;
- XI) fazer referência ao Centro Universitário Senac em todas as publicações ou notas de imprensa relativas aos projetos;
- XII) participar de ações de divulgação.
- XIII) Para professores vinculados à projetos de Pesquisa, participar do Congresso de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística; para professores vinculados a projetos de Extensão, participar da Semana da Cidadania.

**Art. 16.** Em caso de participação em eventos nacionais ou internacionais, preencher solicitação no Net-drive cumprindo os prazos institucionais.

## VI- DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Período de submissões	23 de agosto a 13 de setembro de 2021
Avaliação dos projetos	15 de setembro a 5 de outubro de 2021

Divulgação dos projetos aprovados	8 de outubro de 2021
Início das atividades de pesquisa e de extensão	Fevereiro de 2022

## VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Todos os relatórios serão analisados pela Diretoria Acadêmica para acompanhamento e avaliação de desempenho e cumprimento das metas de produção estabelecidas no projeto aprovado.

**Art. 18.** Questões relacionadas a este edital poderão ser encaminhadas para os e-mails: [pesquisa@sp.senac.br](mailto:pesquisa@sp.senac.br) ou [projetos.extensao@sp.senac.br](mailto:projetos.extensao@sp.senac.br).

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 23 de agosto de 2021



Eduardo Mazzaferro Ehlers  
Diretor Acadêmico  
Centro Universitário Senac